



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto n.º 40 222, que incumbe uma comissão dos trabalhos da organização dos IV Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo, a efectuar em Lisboa.

Ministério das Finanças:

Aviso — Torna público ter sido, por despacho ministerial, esclarecido que, quando os dividendos das cooperativas e sociedades anónimas e em comandita por acções não sejam postos a pagamento por uma só vez, se considerará abandonada a favor do Estado cada uma das prestações em relação à qual, desde o dia indicado para começar a sua cobrança, haja decorrido o prazo de cinco anos, estabelecido no artigo 69.º do Decreto n.º 10 634.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a relação dos países que efectuaram os depósitos de instrumentos de ratificação e aceitação formal do instrumento de emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (1953).

Aviso — Torna público ter o Governo do Haiti efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção (n.º 17) relativa à reparação dos desastres no trabalho e da Convenção (n.º 19) relativa à igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparações de desastres no trabalho, adoptadas na 7.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, reunida em Genebra de 19 de Maio a 10 de Junho de 1925.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 335 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro), da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta.

Decreto n.º 40 336 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 563 — Ratifica a Portaria n.º 6267, de 23 de Dezembro de 1954, publicada pelo Governo-Geral do Estado da Índia.

Portaria n.º 15 564 — Abre um crédito na provincia ultramarina de Moçambique para pagamento à Convenção Internacional do *Contrôle* dos Acridios Vermelhos do débito correspondente a parte da contribuição relativa aos anos de 1950 e 1952.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 147, 1.ª série, de 5 de Julho último,

pelo Ministério do Ultramar, o Decreto n.º 40 222, determino que se façam as seguintes rectificações:

No primeiro período do preâmbulo e no artigo 1.º, onde se lê: «... IV Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo...», deve ler-se: «... VI Congressos Internacionais de Medicina Tropical e de Paludismo...».

Presidência do Conselho, 11 de Outubro de 1955. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Para os efeitos do disposto no artigo 71.º do Decreto n.º 10 634, de 20 de Março de 1925, a todas as cooperativas e sociedades anónimas e em comandita por acções se faz saber que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 20 de Agosto do corrente ano, se esclareceu que, quando os dividendos não sejam postos a pagamento por uma só vez, se considerará abandonada a favor do Estado cada uma das prestações em relação à qual, desde o dia indicado para começar a sua cobrança, haja decorrido o prazo de cinco anos, estabelecido no artigo 69.º do citado diploma.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 4 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *António Luís Gomes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, nos seus arquivos foram efectuados os seguintes depósitos de instrumentos de ratificação e aceitação formal do instrumento de emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (1953):

- U. R. S. S. — aceitação, 7 de Outubro de 1954.
- R. S. S. da Ucrânia — aceitação, 7 de Outubro de 1954.
- R. S. S. da Bielorrússia — aceitação, 7 de Outubro de 1954.
- Hungria — ratificação, 16 de Outubro de 1954.
- Argentina — ratificação, 15 de Novembro de 1954.
- Iraque — ratificação, 15 de Agosto de 1955.
- Brasil — aceitação, 19 de Agosto de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo do Haiti efectuou o depósito, nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 19 de Abril de 1955, dos instrumentos de ratificação da Convenção (n.º 17) relativa à reparação dos desastres no trabalho e da Convenção (n.º 19) relativa à igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparações de desastres no trabalho, adoptadas na 7.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, reunida em Genebra de 19 de Maio a 10 de Junho de 1925.

As referidas Convenções começaram a vigorar, quanto àquele país, respectivamente, nos termos dos seus artigos 13 e 16, em 19 de Abril de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Outubro de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 335

Considerando que foi adjudicada a Manuel Domingues Chaves a empreitada da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta — arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Domingues Chaves para a execução da empreitada da igreja matriz de Freixo de Espada à Cinta — arranjo da zona envolvente, 1.ª fase (terreiro), pela importância de 223.068\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 116.322\$ no corrente ano e 106.746\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 40 336

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da empreitada de obras de conservação periódica no quartel da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes, pela importância de 662.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 170.000\$ no corrente ano e 492.400\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 563

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base x, n.º II, da Lei Orgânica do Ultramar Português, ratificar a Portaria n.º 6267, de 23 de Dezembro de 1954, publicada pelo Governo-Geral do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 15 de Outubro de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 564

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Moçambique um crédito especial de 506.741\$20, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, para pagamento à Convenção Internacional do Contrôle dos Acridios Vermelhos do débito correspondente a parte da contribuição relativa aos anos de 1950 e 1952.

Ministério do Ultramar, 15 de Outubro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.